



LEI Nº 3.449/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **JOSÉ RONALDO DE LIMA BAR LTDA - ME**, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **JOSÉ RONALDO DE LIMA BAR LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.816.523/0001-24**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do **ENGENHO BENTO VELHO**. Confrontando-se: ao **NORTE**; do Ponto 01 ao 02, com distância de 30,29 m, Limitando-se com a BR-232; ao **SUL** do Ponto 04 ao 03 com distância de 30,27 m, Limitando-se com a linha férrea; ao **LESTE** do ponto 02 ao 03 com distância de 25,00 m, Limitando-se com a área remanescente do Engenho Bento Velho e ao **OESTE** do Ponto 01 ao 04, com distância de 25,03 m, Limitando-se com terras remanescente do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município. **Totalizando 682,19 m²**.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, que tem como **Atividade Econômica Restaurantes e Similares**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 050 / 2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **JOSÉ RONALDO DE LIMA BAR LTDA - ME**, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA – DECRETA::

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **JOSÉ RONALDO DE LIMA BAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.816.523/0001-24**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do **ENGENHO BENTO VELHO**. Confrontando-se: ao **NORTE**; do Ponto 01 ao 02, com distância de 30,29 m, Limitando-se com a BR-232; ao **SUL** do Ponto 04 ao 03 com distância de 30,27 m, Limitando-se com a linha férrea; ao **LESTE** do ponto 02 ao 03 com distância de 25,00 m, Limitando-se com a área remanescente do Engenho Bento Velho e ao **OESTE** do Ponto 01 ao 04, com distância de 25,03 m, Limitando-se com terras remanescente do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município. **Totalizando 682,19 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, que tem como **Atividade Econômica Restaurantes e Similares**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

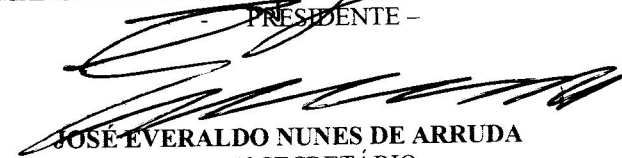
Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 12 de Julho de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
- 1º SECRETÁRIO -

JOSÉ CARLOS FRASÃO
- 2º SECRETÁRIO -